

PARECER para a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG

PROCESSO: UDESC 00056014/2024

INTERESSADO: Leo Rafael Pletz

ASSUNTO: Reconhecimento de diploma de "Mestrado em Planejamento Regional e Urbano" de Leo Rafael Pletz, emitido pela Universidade de Aveiro (Portugal)

RELATOR: Prof. André Bittencourt Leal

DATA: 04/08/2025

I – HISTÓRICO

O processo foi autuado em 20/12/2024, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC, com base na solicitação de Leo Rafael Pletz, que busca o reconhecimento nacional de seu diploma de Mestrado em Planejamento Regional e Urbano, obtido junto à Universidade de Aveiro, em Portugal, no segundo semestre de 2016.

A Análise Técnica nº 109/2024, assinada pelo Prof. Dr. Frederico A. B. Macedo, atestou a completude documental e a conformidade da solicitação com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 004/2024-PROPPG/UDESC, destacando a aptidão do processo para seguir trâmite interno para análise de mérito.

O processo foi então encaminhado à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED), para constituição da Comissão Avaliadora no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental – PPGPLAN.

A Portaria FAED nº 003/2025, de 07/02/2025, nomeou a comissão responsável pela análise, composta pelos seguintes membros:

- Prof. Dr. Francisco Canella (presidente);
- Prof. Dr. Jairo Valdati;
- Profa. Dra. Maria Carolina Martinez Andion.

A comissão emitiu parecer técnico no dia 11/04/2025, posicionando-se favoravelmente ao reconhecimento do diploma de mestre de Leo Rafael Pletz, com base na equivalência de mérito entre o curso realizado na Universidade de Aveiro e o Mestrado em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental da UDESC.

A decisão da comissão foi homologada pelo Colegiado do PPGPLAN, conforme documento datado de 24/06/2025.

O processo foi então encaminhado à CPPG para designação de relator e posterior deliberação.

II – ANÁLISE

O diploma objeto da solicitação refere-se ao curso de Mestrado em Planejamento Regional e Urbano, realizado na Universidade de Aveiro, instituição de ensino superior reconhecida internacionalmente e cujos cursos estão alinhados às diretrizes do Processo de Bolonha. O curso foi concluído em dezembro de 2016.

A documentação apresentada inclui:

- Diploma com autenticação pela Apostila de Haia;
- Cópia digital da dissertação e histórico escolar com disciplinas, carga horária e créditos;
- Documento oficial de aprovação da defesa da dissertação;
- Informações sobre a banca e o orientador, com links para currículos;
- Descrição resumida das atividades de pesquisa desenvolvidas durante o curso;
- Dados institucionais que atestam a acreditação do curso no país de origem.

A análise técnica da PROPPG identificou ausência de produção científica decorrente da dissertação, mas não apontou esse aspecto como impeditivo, conforme previsto na IN 004/2024.

A Comissão Avaliadora do PPGPLAN considerou que a dissertação “Curitiba, da cidade que inova à cidade que copia” apresenta metodologia, objeto e abordagem científica compatíveis com as linhas de pesquisa e padrões acadêmicos exigidos pelo programa da UDESC, destacando sua aderência ao campo de estudos e à prática de pesquisa em planejamento territorial.

A homologação da decisão pelo Colegiado do PPGPLAN assegura o respaldo institucional necessário ao prosseguimento da tramitação.

III – VOTO

Considerando o atendimento aos critérios legais e normativos estabelecidos, a equivalência de mérito com o curso de Mestrado em Planejamento Territorial e

Desenvolvimento Socioambiental da UDESC, bem como o parecer favorável da comissão avaliadora e a homologação por parte do colegiado, sou de parecer favorável ao reconhecimento do diploma de "Mestrado em Planejamento Regional e Urbano" de Leo Rafael Pletz, conferido pela Universidade de Aveiro (Portugal).

Recomendo o prosseguimento do trâmite conforme previsto na Instrução Normativa nº 004/2024-PROPPG/UDESC.

Florianópolis, 04/08/2025.

[Assinatura digital]

Prof. André Bittencourt Leal

Relator na CPPG/UDESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **EH39ZJ06**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **ANDRE BITTENCOURT LEAL** (CPF: 522.XXX.100-XX) em 04/08/2025 às 16:47:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:13 e válido até 30/03/2118 - 12:47:13.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTYwMTRfNTYwNjhfMjAyNF9FSDM5WkowNg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00056014/2024** e o código **EH39ZJ06** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG/CONSUNI, em sessão ordinária realizada em 06-08-2025, após análise ao presente processo, aprovou por unanimidade, o parecer do conselheiro André Bittencout Leal, constante às folhas 160 a 162 dos autos.

Sérgio Henrique Pezzin
Presidente da CPPG/CONSUNI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2W90OPR5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **SERGIO HENRIQUE PEZZIN** (CPF: 107.XXX.488-XX) em 07/08/2025 às 15:02:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:23 e válido até 30/03/2118 - 12:39:23.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTYwMTRfNTYwNjhfMjAyNF8yVzkwT1BSNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00056014/2024** e o código **2W90OPR5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.